



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 006/2021 27/01/21

James Ayres Torres
Presidente da Câmara Municipal de Versal Jores

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O 13º GRUPAMENTO POLICIAL MILITAR DE FAXINALZINHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o 13º Grupamento Policial Militar de Faxinalzinho, para custear despesas no valor de até R\$: 11.000,00 (onze mil reais), visando à manutenção das operações na área da segurança pública pelo Grupamento.

Parágrafo único - O convênio autorizado no artigo 1º vigorará pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, na forma de empenhamento das despesas via Município.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas na presente Lei serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

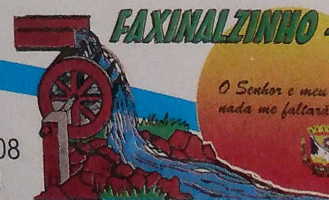
1201 - Encargos Gerais do Município.

2151 - Manutenção convênio Brigada Militar.

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$:8.000,00

3390.39.00.00.00 - Serviços de terceiros - PJ.....R\$:3.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão reduzidas da seguinte dotação orçamentária:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

1201 - Encargos Gerais do Município.

2151 - Manutenção Convênio Brigada Militar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

James Ayres Torres

Prefeito de Faxinalzinho





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativa ao Projeto de Lei nº006/2021.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a firmar convênio com o 13º Batalhão de Polícia Militar.

Este convênio, exemplo dos exercícios anteriores tem por objetivo contribuir na manutenção dos serviços de segurança pública a nível local, pela Polícia Militar, visto que se trata do único órgão de segurança pública local.

Em que pese a responsabilidade ser do ente estadual, se trata de evidente matéria de interesse da comunidade local que se tenha segurança, e isto passa por dotar o órgão de condições estruturais mínimas necessárias.

O presente projeto contempla o interesse público local, se tratando de tema já de amplo conhecimento de nossa comunidade e dos vereadores.

Este convênio será para o exercício de 2021, observada a sistemática até então adotada.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

VISTAS

Reunião 29/01/2021

Vilson A. Lampert
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sindamar Ferreira
Gilson L. Barchi
Mecan.

Rutinei Sogiestti
Daniel A. Povoski

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 12/02/2021

Vilson A. Lampert
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sindamar Ferreira
Gilson L. Barchi
Mecan.

Rutinei Sogiestti
Daniel A. Povoski





**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO E 13º GRUPAMENTO POLICIAL MILITAR DE
FAXINALZINHO Nº002/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor James Ayres Torres, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o 13º GRUPAMENTO POLICIAL MILITAR DE FAXINALZINHO, - CNPJ Nº 89175541/0001-64, por representação da Senhora **FRANCIELE LIBRELASSO**, portadora da Cédula de Identidade nº 9107259674, CPF nº 031.128.030-78 e ID funcional nº 4522648, comandante do Grupamento, doravante denominado 13º GPM, celebram o presente Termo de Convênio, visando a cooperação mútua nas ações afetas à segurança pública no Município.

O presente Convênio tem fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito na Cláusula Segunda - Do Objeto, com base na Lei Municipal autorizadora nº...../2021 e pelas seguintes cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes convenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Constitui a finalidade deste Convênio a colaboração, pelo MUNICÍPIO, nas ações desenvolvidas pelo 13º GPM e relacionadas com a segurança pública no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a promoção da segurança pública pelo 13º GPM, com repasse do valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a título de custeio de despesas com internet, material de limpeza e de expediente, bem como serviços de terceiros e aquisição de equipamentos, conforme plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação do MUNICÍPIO, adquirir os produtos solicitados pelo grupamento na forma da lei, e efetuar os referidos pagamentos nos prazos acordados.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Constitui obrigação do 13º GPM prestar o atendimento afeto à segurança pública no Município, em regime de colaboração com a Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do auxílio fixado na Cláusula Segunda - Do Objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

1201 - Encargos Gerais do Município.

2151 - Manutenção convênio Brigada Militar

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONVENIAL

O presente Convênio vigorará a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, improrrogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONVENIAL

O Convênio poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando o interesse público o exigir;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes convenientes o presente Termo Convencial de mútua colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

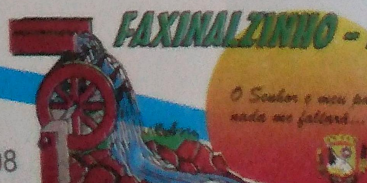
Faxinalzinho, 27 de janeiro de 2021.

James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

Franciele Librelaso

Comandante do 13º GPM
Faxinalzinho - RS

Registre-se.



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO			CNPJ: 92.453.851/0001-08
Endereço: Av. LIDO ARMANDO OLTRAMARI 1225			
Cidade: FAXINALZINHO	U.F. RS	C.E.P. 99655-000	DDD/Telefone: (54) 3546.1001
Nome do Representante: JAMES AYRES TORRES			CPF: 614.123.920-04
CI/Órgão Exp. 9050498311SSPRS	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	Matrícula:

Órgão/Entidade Proponente Grupamento Militar de Faxinalzinho		C.N.P.J. 89175541/0001-64	
Endereço: AVENIDA LIDO ARMANDO OLTRAMARI Brigada Militar			
Cidade: FAXINALZINHO	U.F. RS	C.E.P. 99655-000	DDD/Telefone: 54 3546 1291
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento: FAXINALZINHO, RS
Nome do Responsável: Comandante Franciele Librelasso			C.P.F. 064.053.099-08
C.I./Órgão Expedidor: 8138928059	Cargo: Comandante	Função: Responsável	
Endereço: Avenida Lido Armando Oltramari			C.E.P. 99655-000
Home Page:		E-mail:	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto Manutenção da assinatura mensal da internet, material de limpeza, de expediente e serviços de terceiros	Período de Execução	
	Início: 1º/01/2021	Término: 31/12/2021
Identificação do Objeto: - Dar condições de acesso a Internet do Grupamento Militar de Faxinalzinho, com pagamento da mensalidade da internet, material de limpeza e de expediente, bem como serviços de terceiros e manutenção da viatura e pequenas reformas.		
Justificativa da Proposição: - O grupamento policial Militar de Faxinalzinho, não recebe recursos do Estado		

suficiente para o pagamento e manutenção das despesas acima especificada, restando a necessidade do município aportar recursos para a referida manutenção, assinatura mensal R\$: 990,00, material de expediente e consumo R\$: 4.400,00, material de limpeza R\$: 1.650,00, Serviços de Terceiros R\$: 1.760,00, equipamentos R\$: 2.200,00.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	-Assinatura mensal da Internet.	1.080,00	1.080,00	0,00
02	- Material de Expediente e consumo	4.400,00	4.400,00	0,00
03	-Material de Limpeza	1.1470,00	1.470,00	0,00
04	- Serviços de terceiros.	1.760,00	1.760,00	0,00
05	- Equipamentos	2.200,00	2.200,00	0,00
TOTAL GERAL:		11.000,00	11.000,00	0,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE 0

Desembolso	Material de Limpeza	Material de expediente e consumo	Assinatura mensal	Serviços de terceiros	Equipamentos	TOTAL
Janeiro/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fevereiro/2021	140,00	400,00	180,00	160,00	200,00	
Março/2021	140,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Abril/2021	140,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Maio/2021	140,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Junho/20 21	140,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Julho/2021	140,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Agosto/2021	140,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Setembro/2021	140,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Outubro/2021	140,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Novembro/2021	100,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Dezembro/2021	110,00	400,00	90,00	160,00	200,00	
Total Geral	1.470,00	4.400,00	1.080,00	1.760,00	2.200,00	11.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao município de Faxinalzinho, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Faxinalzinho e que o Grupamento